



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

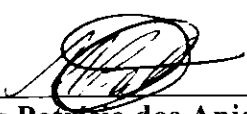
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2026PMSS

Data da Homologação: 09/01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATADO: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026PMSSDI, com os documentos que o instituem.



Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Setor Requirante
(Unidade/Setor/Depto) Setor de Planejamento.

E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

Telefone: (75) 3339-2128

Servidor responsável
pela Demanda Rodrigo Vieira de Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☒ (X) SERVIÇO
☐ () MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, considerando as obrigações legais e normativas que regem a administração pública, visa garantir o cumprimento de dispositivos fundamentais para assegurar a transparência e o direito à informação de seus cidadãos, conforme estabelecido nas Leis de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e Lei nº 131/2009. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de publicações obrigatórias no Diário Oficial próprio do Município e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, tanto em meio eletrônico quanto impresso, para atender aos diversos setores desta Prefeitura, incluindo a publicação na Home Page Institucional e o Sistema de Transparência.

Esta contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais, promovendo a transparência e o direito à informação, e atendendo de forma eficaz às demandas de publicações da Prefeitura Municipal. Essa medida se alinha ao compromisso da gestão pública com a transparência, a legalidade e a boa administração, proporcionando maior acesso da população às informações de interesse coletivo.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Portanto, a contratação de empresa especializada é totalmente justificada, sendo uma medida essencial para garantir o cumprimento das normas legais e o direito do cidadão à informação.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias	Und/ Mensal	12 Meses
02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ☒ ALTO
☐ MÉDIO
☐ BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de janeiro de 2026, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Decreto/GP nº 09/2025
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Souto Soares – Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Serviço de Software de diagramação diário oficial, on-line com edições diárias, certificação digital (ICP brasil) e Home Page institucional para comprimir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
02	Publicação dos atos oficiais e administrativos com Divulgação m jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Col x cen	640	R\$ 60,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Cinquenta e oito mil e duzentos reais					R\$ 58.200,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2967-X conta corrente 24278-0

Atenciosamente,

Central – BA, 23 de dezembro de 2025.

 IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – IPM BRASIL CNPJ Nº 50.631.653/0001-47 e-mail: contato@ipmbrasil.org.br Tel.: (71) 3248-1400	50.631.653/0001-47 IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – IPM BRASIL Tv Antônio Carlos Magalhães nº 49 Centro CEP 44.940-000 Central - BA
---	--

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Serviço de Software de diagramação diário oficial, on-line com edições diárias, certificação digital (ICP brasil) e Home Page institucional para comprimir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
02	Publicação dos atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Col x cen	640	R\$ 65,00	R\$ 41.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 62.000,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Presidente Dutra - BA, 23 de dezembro de 2025.

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
 CNPJ Nº 21.886.630/0001-85
RENATO CARVALHO DE SOUZA
 PRESIDENTE
 e-mail: renato@docgedsistemas.com.br
 Tel.: 71 9900-7822 vivo / 74 98037822 vivo / 71 9295-4681 TIM

CNPJ: 21.886.630/0001-85
DOCGED SISTEMAS
 MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
 RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO.
 CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Serviço de Software de diagramação diário oficial, on-line com edições diárias, certificação digital (ICP brasil) e Home Page institucional para comprimir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.	Mensal	12	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
2	Publicação dos atos oficiais e administrativos com Divulgação m jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Col x cen	640	R\$ 63,00	R\$ 40.320,00
TOTAL GLOBAL –					R\$ 60.600,00

VALIDADE DE PROPOSTA 60 DIAS
JEQUIÉ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,



Thompson Andrade
Presidente

Tel.: (73)9121-7959 TIM / (71)8899-5150 OI
(71)99046366 - VIVO / (73)81060626 – CLARO
e-mail: thompsonandrade@hotmail.com

08.765.411/0001-80

AIR DOC PUBLICAÇÕES
Av. Seis, nº 05 A Bairro, São
Judas Tadeu CEP.: 45.200-790
JEQUIÉ - BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 29 de dezembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

Assunto: Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

Conforme solicitado, informamos que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, tendo em vista a especificidade do objeto, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo (documento anexo). Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados, bem como valor médio global de R\$ 60.262,40 (sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento dos serviços a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de 03 (três) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados.

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula Nº 4159

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: AIR DOC PUBLICAÇÕES – CNPJ: 08.765.411/0001-80, MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME - CNPJ: 21.886.630/0001-85, IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 50.631.653/0001-47.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para comprimir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias	Und/ Mensal	12 Meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640	R\$ 62,66	R\$ 40.102,40
TOTAL GERAL					R\$ 60.262,40

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

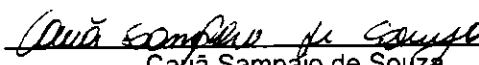
8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 29 de dezembro de 2025.

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula Nº 4159


Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159
Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 05 de janeiro de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 05 de janeiro de 2026.

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

MD. Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 60.262,40 (sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 05 de janeiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

MD. Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Conforme solicitação do Sr. Secretário Municipal de Gestão e Inovação, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, EM MEIO ELETRÔNICO E IMPRESSO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, HOME PAGE INSTITUCIONAL, PARA CUMPRIR A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LEI 12.527/11, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI 131/2009.

ASSUNTO: ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA E MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

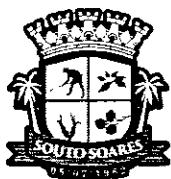
Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preço, Estimativa Orçamentária, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal com fornecedores do ramo, bem como justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos, devido as especificidades do objeto.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, visto que o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor competente, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, no caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação foi de R\$ 57.838,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Outrossim, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, “O processo de contratação direta, que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito ao fornecimento dos itens, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962
591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2026.01.05 09:31:00 -03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA nº 001/2026PMSS – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/01/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para comprimir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11,	Und/ Mensal	12 Meses	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

	Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias				
02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640	R\$ 62,66	R\$ 40.102,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 60.262,40

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 05 de Janeiro de 2026.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

2 – DESCRITIVO/ QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias	Und/ Mensal	12 Meses
02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Publicação de Atos Administrativos:** A empresa será responsável pela publicação de atos administrativos diversos, como decretos, resoluções, portarias, entre outros, nos veículos de comunicação mencionados, assegurando que todas as publicações atendam aos requisitos legais de visibilidade, publicidade e acesso amplo.
- **Publicações em Meio Eletrônico e Impresso:** As publicações deverão ser feitas tanto em formato eletrônico, no Diário Oficial do Município, quanto em formato impresso, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, garantindo a ampla divulgação das informações de interesse público.
- **Home Page Institucional:** Será necessário disponibilizar uma Home Page Institucional, no site oficial da Prefeitura, com todas as publicações, garantindo que qualquer cidadão tenha fácil acesso às informações publicadas, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).
- **Cumprimento das Normas Legais:** A empresa deverá assegurar que todas as publicações sigam rigorosamente as normativas das leis de transparência e de acesso à informação, com foco na clareza, objetividade e facilidade de consulta dos cidadãos.
- **Apoio aos Diversos Setores da Prefeitura:** A empresa contratada deverá atuar em conjunto com os diversos setores da Prefeitura, garantindo que todas as informações institucionais e administrativas sejam corretamente publicadas, conforme as demandas de cada área.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares, considerando as obrigações legais e normativas que regem a administração pública, visa garantir o cumprimento de dispositivos fundamentais



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

para assegurar a transparência e o direito à informação de seus cidadãos, conforme estabelecido nas Leis de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e Lei nº 131/2009. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de publicações obrigatórias no Diário Oficial próprio do Município e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, tanto em meio eletrônico quanto impresso, para atender aos diversos setores desta Prefeitura, incluindo a publicação na Home Page Institucional e o Sistema de Transparência.

Esta contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais, promovendo a transparência e o direito à informação, e atendendo de forma eficaz às demandas de publicações da Prefeitura Municipal. Essa medida se alinha ao compromisso da gestão pública com a transparência, a legalidade e a boa administração, proporcionando maior acesso da população às informações de interesse coletivo.

Portanto, a contratação de empresa especializada é totalmente justificada, sendo uma medida essencial para garantir o cumprimento das normas legais e o direito do cidadão à informação.

3.2 OBJETIVOS:

A contratação de empresa para realizar publicações oficiais tem como objetivo garantir o cumprimento das normativas legais que exigem a divulgação de atos administrativos, contratos e informações de interesse público de forma transparente e acessível. O serviço envolverá a publicação em Diário Oficial próprio do Município e também em um jornal de grande circulação no Estado da Bahia, tanto em meio eletrônico quanto impresso, atendendo às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e da Lei da Transparência (Lei nº 131/2009), seguindo os objetivos:

Aumento da Transparência Governamental:

As publicações visam fortalecer a transparência das ações governamentais, permitindo que os cidadãos acompanhem as decisões e atos administrativos da Prefeitura, garantindo maior controle social sobre os recursos e ações públicas.

Promoção da Cidadania e Acesso à Informação:

A contratação tem como objetivo facilitar o acesso à informação pública, promovendo a cidadania ativa e garantindo que todos os munícipes tenham condições de acessar os atos administrativos e decisões de interesse coletivo, como forma de exercer seu direito de controle sobre a administração pública.

Conformidade com a Legislação Federal e Estadual:

A empresa contratada deverá assegurar que todas as publicações estejam em total conformidade com as exigências da legislação federal (Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/11, Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000) e estadual, além de outras normativas aplicáveis, garantindo a legalidade das publicações.

Otimização dos Processos Administrativos:

As publicações devem ser realizadas de maneira eficiente, dentro dos prazos legais, evitando quaisquer atrasos ou falhas nos processos administrativos. A empresa contratada deve utilizar ferramentas e sistemas que agilizem a realização das publicações e a gestão das informações.

Facilidade de Acesso e Consulta para o Público:

A contratação visa proporcionar um canal de fácil acesso para que os cidadãos consultem as publicações e atos administrativos de forma rápida, segura e simples, tanto no meio eletrônico quanto impresso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Inclusão Digital e Acessibilidade:

As publicações devem ser realizadas em formatos acessíveis, garantindo que as informações sejam compreensíveis e acessíveis para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, atendendo aos princípios da inclusão digital e da acessibilidade.

Garantia de Publicações Regulares e Periódicas:

A empresa deverá realizar as publicações de forma regular e periódica, de acordo com a necessidade da Prefeitura, garantindo que não haja falhas na divulgação dos atos administrativos obrigatórios.

Redução de Custos e Melhoria na Eficiência Administrativa:

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura busca otimizar os recursos financeiros e humanos alocados para as publicações, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência na gestão da comunicação pública.

3.3- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços descritos na cláusula primeira, nas especificações exigidas;

3.2 Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

3.3 Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.

3.4 As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

3.5 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

3.6 Poderá ocorrer agendamento de publicação, em data(s) a ser(em) definida(s) pela CONTRATANTE.

3.7 O objeto licitado será recebido pela Secretaria de Administração, que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura

3.8 O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital..

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da pela correta prestação do serviço, devendo o(a) contratado(a) substituir, o que for necessário para a prestação dos serviços sem ônus adicional, que não atenda as condições de execução dos serviços a serem prestados, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

3.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (tres) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 4.1.1. Prestar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência;
- 4.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/ fornecimento contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 4.1.4. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 4.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 4.2.3 Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- 4.2.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. 5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A estimativa de contratação é de 12 (doze) meses;

6.1.1. As etapas de prestação dos serviços do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

6.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas no mercado da região.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras, que o fez através do servidor: Cauã Sampaio de Souza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

10.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Souto Soares, 05 de Janeiro de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Decreto/GP nº 09/2025
Secretário Mun. De Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026PMSS

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias	Und/ Mensal	12 Meses		
02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640		

TOTAL GERAL

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 001/2026PMSS

Processo Administrativo nº 001/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 001/2026PMSS
Processo Administrativo nº 001/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no
CNPJ _____ sob nº _____ sediada _____ na
Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins de participação da DISPENSA Nº 004/2025PMSS, DECLARA sob as penalidades cabíveis,
que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,
concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para
atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município,
o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob
nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é
..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026XXX-XXXX
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026PMSS

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 997357410 e CPF nº 827.249.625-91, residente e domiciliado a Travessa Dr Otto Alencar, sob nº76, Centro no Município de Souto Soares – BA, e representante legal da CONTRATADA, o Srº (a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025PMSS, de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa XX conforme proposta vencedora na Dispensa nº XXX/2026PMSS e planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Prazo de Execução: A execução dos serviços será realizada em 12 meses, na sede da Prefeitura Municipal, quando em formato presencial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo formal entre as partes e a devida formalização por meio de termo aditivo.

3.3.2 Local e Forma de Execução: Os serviços serão executados no formato híbrido, ou seja, de forma presencial, na Secretaria da Fazenda, deste Município, no mínimo de dois dias semanais, e remota, conforme as necessidades da contratante e a natureza das atividades a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

serem desenvolvidas. As atividades presenciais ocorrerão nas dependências da contratante, enquanto as atividades remotas poderão ser realizadas via plataformas de comunicação online, e-mail, videoconferências ou outros meios acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

RG

RG

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026PMSSDI****Razão Social do Fornecedor: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA****Nome Completo do Responsável da Empresa: RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM****CNPJ: 50.631.653/0001-47****Endereço: Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000****Telefone: 71 3248 1400 / 71 9 9973 6331 - E-mail: contato@ipmbrasil.org.br**

OBJETO: Contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Software de diagramação diário oficial on-line com edições diárias, certificação digital (ICP Brasil) e Home Page institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009. Contendo os seguintes itens editáveis: estrutura organizacional, receita/despesa, licitações, contratos, obras públicas, servidores, diárias	Und/ Mensal	12 Meses	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
02	Publicações de atos oficiais e administrativos com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia	Col x cm	640	R\$ 60,00	R\$ 38.400,00
	TOTAL GERAL				R\$ 58.200,00

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme Termo de Referência

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares, BA, 08 de janeiro de 2026

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.631.653/0001-47

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 001/2026PMSSDI
Processo Administrativo nº 001/2026

A empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 001/2026PMSSDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o Srº **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**, portador do CPF nº 667.506.525-49, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – Nomeou e constituiu o sócio proprietário, já qualificado, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Souto Soares/BA, 08 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Soares", is written over a faint, dotted line.

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.631.653/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

PRAÇA JOSE DE CASTRO DOURADO 22 - CENTRO
CENTRAL - BA - CEP 44940-000
FONE(S) (74) 655-1552 CNPJ/MF 14 136 816/0001-51

Alvará

DE LICENÇA 00010/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA

IPM BRASIL

ENDEREÇO

TV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 49 CENTRO - CENTRAL - BA

ATIVIDADE

6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

6201-5/00

CAD. ECONÔMICO

01263

CPF/CNPJ

50.631.653/0001-47

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

6201-5/00 6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202-3/00 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de

RESTRIÇÕES

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 HORAS AS 18:00 HORAS.

DATA EMISSÃO

09/01/2025

VALIDADE

31/12/2025

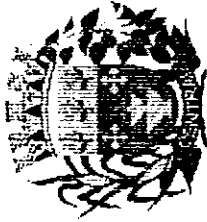
Cássio de Araújo Barreto

Gerente do Departamento de

CASSIO DE ARAUJO BARRETO

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA 023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
01263	SITUAÇÃO CADASTRAL	11/05/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CNP		
50.631.653/0001-47		
(NOME FANTASIA)		
IPM BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
6201-5/00 - 6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
206 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
TV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	49	
CEP	MUNICÍPIO	UF
44940000	CENTRO	BA
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE
ATIVA	12/05/2023	31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.631.653/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPM BRASIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTRAL	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSMAG@UOL.COM.BR	TELEFONE (74) 1999-7927/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2025 às 11:25:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01046133E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.631.653/0001-47

Endereço: TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 49 CENTRO CEP 44940-000
CENTRAL - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.631.653/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:25 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **A47E.4F5D.85A3.7943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.631.653/0001-47
Razão Social: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Endereço: TRA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 49 / CENTRO / CENTRAL / BA / 44940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2025 a 10/01/2026

Certificação Número: 2025121218546075184743

Informação obtida em 15/12/2025 23:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO, Nº 22, Centro

Central - BA CEP: 44940000

Certidão Negativa de Débitos(CND) - EMPRESA

Nº. 11/2025

Certidão passada em cumprimento ao despacho do(a) Sr(a) Diretor(a) da Setor de Tributos, datada em 25/11/2025, sob processo de nº .

Nome/Razão Social: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: IPM BRASIL

Código do Contribuinte: 111641, Inscrição Municipal: 1263

CPF/CNPJ: 50.631.653/0001-47

Endereço: TRV TV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 49

BAIRRO: CENTRO CEP: 44940000 COMPLEMENTO: ,

MUNICÍPIO DE Central

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurado pela autoridade administrativa

Central - BA , 25 de novembro de 2025.

Validade da Certidão de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por: LUIZ CARLOS ALVES DE ALMEIDA

Identificador Web: 400821.11.20251125.N.3.111641

<http://www.central.ba.gov.br/>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256311113**

RAZÃO SOCIAL	
IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
206.629.807	50.631.653/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.631.653/0001-47

Certidão nº: 59219501/2025

Expedição: 03/10/2025, às 08:51:06

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.631.653/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 02/12/2025 11:26:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 50.631.653/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/05/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME COMPLETO: RUBENS MAG RODRIGUES BONFIM

3. DATA DE EMISSÃO: 22/08/1976

4. DATA DE VALIDADE: 27/04/2023

5. ENDEREÇO: RUA ALQUE, 11 - JARDIM MARINHO, 22/08/1976, XIQUE-XIQUE, BA

6. SEXO: M

7. DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1976

8. ESTADO: BA

9. RG: 650738276 SSP/BA

10. CPF: 667.506.525-49

11. DATA DE REGISTRO: 12/26/2011

12. CATEGORIA: B

13. NOME COMPLETO: JOÃO DE DEUS BONFIM

14. ENDEREÇO: GILDETE RODRIGUES DA GAMA

15. LOCAL: SALVADOR, BA

16. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

17. LOCAL: SALVADOR, BA

18. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

19. LOCAL: SALVADOR, BA

20. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

21. LOCAL: SALVADOR, BA

22. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

23. LOCAL: SALVADOR, BA

24. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

25. LOCAL: SALVADOR, BA

26. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

27. LOCAL: SALVADOR, BA

28. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

29. LOCAL: SALVADOR, BA

30. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

31. LOCAL: SALVADOR, BA

32. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

33. LOCAL: SALVADOR, BA

34. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

35. LOCAL: SALVADOR, BA

36. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

37. LOCAL: SALVADOR, BA

38. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

39. LOCAL: SALVADOR, BA

40. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

41. LOCAL: SALVADOR, BA

42. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

43. LOCAL: SALVADOR, BA

44. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

45. LOCAL: SALVADOR, BA

46. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

47. LOCAL: SALVADOR, BA

48. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

49. LOCAL: SALVADOR, BA

50. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

51. LOCAL: SALVADOR, BA

52. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

53. LOCAL: SALVADOR, BA

54. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

55. LOCAL: SALVADOR, BA

56. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

57. LOCAL: SALVADOR, BA

58. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

59. LOCAL: SALVADOR, BA

60. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

61. LOCAL: SALVADOR, BA

62. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

63. LOCAL: SALVADOR, BA

64. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

65. LOCAL: SALVADOR, BA

66. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

67. LOCAL: SALVADOR, BA

68. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

69. LOCAL: SALVADOR, BA

70. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

71. LOCAL: SALVADOR, BA

72. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

73. LOCAL: SALVADOR, BA

74. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

75. LOCAL: SALVADOR, BA

76. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

77. LOCAL: SALVADOR, BA

78. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

79. LOCAL: SALVADOR, BA

80. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

81. LOCAL: SALVADOR, BA

82. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

83. LOCAL: SALVADOR, BA

84. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

85. LOCAL: SALVADOR, BA

86. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA026763819<110<<<<<<<<<<
7608221M3304260BRA<<<<<<<<<6
RUBENSMAG<<RODRIGUES<BONFIM<<<

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 50.631.653/0001-47



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeipxMuJ-fmcyg6chavez=BT-06aCpmpelH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66750652549-RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 22/08/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 667.506.525-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02676381911, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na COMUNIDADE POVOADO DE MAXIXE, SN, ZONA RURAL, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205692138, com sede Travessa Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.631.653/0001-47, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, PREPARACAO E ORGANIZACAO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS, DIGITACAO DE DOCUMENTOS E TEXTOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL E FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS..

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81500003103963

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 50.631.653/0001-47



6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - web design
5812-3/02 - edição de jornais não diários
5812-3/01 - edição de jornais diários
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CENTRAL / BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 667.506.525-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02676381911, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na COMUNIDADE POVOADO DE MAXIXE, SN, ZONA RURAL, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205692138, com sede Travessa Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.631.653/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade adotará o seguinte nome empresarial IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO E SEDE: A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 49, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44.940-000.

Req: 81500003103963

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeipxMuj-fmcyq&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66750652549-RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 50.631.653/0001-47



CLAÚSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto social: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS E TEXTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL E FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS..

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - web design
5812-3/02 - edição de jornais não diários
5812-3/01 - edição de jornais diários
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81500003103963

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 50.631.653/0001-47



CLAÚSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 11 de maio de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	30	R\$ 30.000,00	100%
TOTAL	30	R\$ 30.000,00	100%

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

CLAÚSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE o sócio RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAÚSULA SÉTIMA – BALANÇO SOCIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, podendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: no caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLAÚSULA NOVA – DO DESIMPEDIMENTO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Req: 81500003103963

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 50.631.653/0001-47



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: A parte elege o foro CENTRAL, BAHIA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CENTRAL / BAHIA, 31 de outubro de 2025.

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUxgcipxMuj-fmcy&chave2=Bf-06acCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66750652549-RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

Req: 81500003103963

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUXgeIpxMuJ-fmcyg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66750652549-RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, CPF 66750652549, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 23289, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração e Consolidação contratual nº 2 da Sociedade IPM BRASIL
TECNOLOGIA LTDA, Capa de processo, Declaração de Veracidade e Termo de dispensa da viabilidade locacional.

CENTRAL / BAHIA, 31 de outubro de 2025.

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



256710309

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	256710309 - 12/11/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

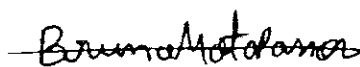
NIRE 29205692138
CNPJ 50.631.653/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98695505 DE 13/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/11/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98695505

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66750652549 - RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM - Assinado em 12/11/2025 às 19:46:52



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695505 em 13/11/2025

Protocolo 256710309 de 12/11/2025

Nome da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205692138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210042490124749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA Nº 001/2026PMSS

ATA

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/01/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 26 de 6 de Janeiro de 2025, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação, na qual tem por objeto a contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, o seguinte proponente/empresa:

I **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000.

Tendo sido o envio da proposta pelo e-mail, em prazo tempestivo à participação. Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada.

Analisada a proposta, obteve-se os seguintes valores ofertados pela empresa:

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

II Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CEP: 44.940-000, na qual apresentou proposta de preço no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais);

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

III Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço, o agente condutor, **DECLARA** como vencedora a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, com valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais);

IV Atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 10:30h, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza

José Fábio Vieira de Souza



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 001/2026PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2026PMSSDI**, que tem como objeto a contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 09 de Janeiro de 2026.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 001/2026PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2026PMSSDI**, que tem como objeto a contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 09 de Janeiro de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F59170D32718DBE06106C721C0C42258



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 001/2026PMSSDI, Objeto: contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Contratada: **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

Souto Soares/BA, 09 de janeiro de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
62591
Assinado de forma digital
por LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2026.01.09 11:41:20
-03'00'
Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 001/2026PMSSDI, Objeto: contratação de empresa para publicações em diário oficial próprio do Município e jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores desta Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei 131/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Contratada: **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.631.653/0001-47**, com endereço na Tv. Antônio Carlos Magalhães, 49, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000, Vencedora no valor de global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).

Souto Soares/BA, 09 de janeiro de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal